



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO Nº **29/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA USO DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXIX RÚSTICA INTERESTADUAL.

Fornecedor: GENILSE L. MILANI – ME - CNPJ: 08.569.098/0001-04					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2,00	UN	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10M COBERTURA PIRAMIDAL (MEDINDO 10X10 - 100 M ²) CADA INDIVIDUAL, CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE 3M DE ALTURA, COM CALHAS REFORÇADAS PARA CANALIZAÇÃO DA ÁGUA, LONA BRANCA E FECHAMENTOS LATERAIS (02).	3.250,00	R\$ 6.500,00
Total dos Produtos					R\$ 6.500,00

DOTAÇÃO:

Projeto	1004 – MANUT. DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoas jurídica GENILSE L. MILANI – ME - CNPJ: 08.569.098/0001-04, fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para a realização do serviço, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para locação de tendas para uso durante a realização da XXIX Rústica Interestadual, o valor de 3.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) por tenda, totalizando de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para duas tendas, informado através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 15 de março de 2024.

TOLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 08/2024

Modalidade: Dispensa de licitação nº 02/204.

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMECDT.

Segue o termo de referência justificando a contratação para realização das vistorias semestrais nos veículos de transporte escolar, em conformidade com o Artigo 136 do Código Brasileiro de Trânsito.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;

Termo de Referência;

Coleta de Preços;

Relatório de Dispensa de Licitação do Departamento de

Compras;

Balancete Orçamentário da Despesas;

Termo de Abertura;

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

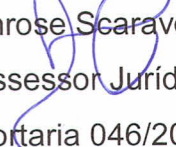
futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 09 de janeiro de 2024.


Linonrose Scaravonatto
Assessor Jurídico
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637

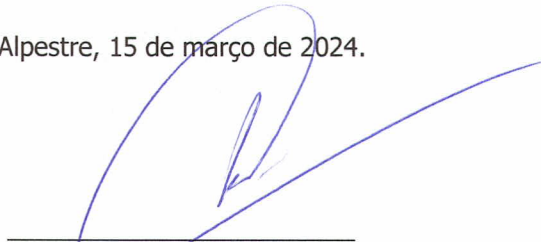


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para locação de tendas para uso durante a realização da XXIX Rústica Interestadual, com a empresa contratada GENILSE L. MILANI – ME - CNPJ: 08.569.098/0001-04, no valor de 3.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) por tenda, totalizando de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para duas tendas, com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 29/2024, Dispensa de Licitação nº 11/2024.

Alpestre, 15 de março de 2024.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal